



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC/GMB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbass), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **07/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal nº. 9.412**, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. **Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.**

1.2. UNIDADE / DEPARTAMENTO / REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 99/2023 - Tomada de Preços nº. 07/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA, cujo valor, de acordo com o QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO anexado no Anexo I do Edital retro citado, somam **R\$ 378.905,02 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinco reais e dois centavos)**, constituídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade da UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

FEDERAL - R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do Município de Buritama - R\$ 43.150,02 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais e dois centavos) - (Observação: valor superior ao inicialmente previsto no CONTRATO DE REPASSE N°. 939810/2022/MDR/CAIXA, mencionado no subitem 3.1.1., devidamente ajustado conforme PO - Planilha Orçamentária “Orçamento Base Para Licitação”, QCI - Quadro de Composição do Investimento e Cronograma Físico Financeiro, respectivamente anexada(os) no Anexo I deste Edital).

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Notas de Reserva de Dotação, expedidas em 08-08-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 8022/2023) expedida em 08-08-2023:

Dotação Orçamentária 384

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Programa: 0042. Engenharia e Serviços Públicos Urbanos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Histórico: Reserva da Contrapartida Convênio 939810/2022

Valor Reserva: 43.150,02

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 8024/2023) expedida em 08-08-2023:

Dotação Orçamentária 445

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Programa: 0042. Engenharia e Serviços Públicos Urbanos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.30. Obras e Instalações - Rep. 939810/2022

Fonte: 05 Trans. Conv. Federais Vinculados

Código de Aplicação: 100.0128 Contrato Repasse 939810/2022

Histórico: Reserva para atender o Convênio 939810/2022

Valor Reserva: 335.755,00



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 378.905,02 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinco reais e dois centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro

¹ SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo**, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes, esquina com Rua Guilherme Guerbas, nº. 190, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No ENVELOPE “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
ENVELOPE “A”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No ENVELOPE “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
ENVELOPE “B”: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos⁶.

6.1.2.2.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.2.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁷.

6.1.2.2.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.3. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, efetuou visita/vistoria “in loco”

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação⁸ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **ou**

6.1.2.4. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, **inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação⁹** - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

⁸ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁹ Conformidade: Acórdão n.º 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n.º 4/2013 - TCU - Plenário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal n.º 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto / material / serviço conforme objeto licitatório, unidade (obras e instalações - materiais/serviços), **preço total global proposto** (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Custo Unitário sem BDI, Preço Unitário e Total com BDI; bem como, Preço Total Global com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI (Custo Unitário sem BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total com BDI e Preço Total Global com BDI) que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual¹⁰.

b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹¹.**

¹⁰ Referência / conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹¹ Conformidade: Súmula TCU 258





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital.

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto nos itens XXXV¹², XXXVI¹³ e XXXVII¹⁴ do subitem 2.2. da Cláusula Segunda do CONTRATO DE REPASSE N°. 939810/2022/MDR/CAIXA, anexo no Anexo I deste Edital, proceder-se-á a realização de consultas respectivamente junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, bem como, à Relação de Apenados disponibilizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificando através das referidas consultas, o atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização das consultas previstas neste subitem, a Comissão de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

¹² XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010;

¹³ XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

¹⁴ XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no subitem 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo empate conforme o referido dispositivo e seu §1º, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-012-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 07/2023) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, nas Imprensas Oficiais da União e do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou encaminhados através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinados.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo IX) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá nos Diários Oficiais da União e do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para assinatura do Contrato (Anexo IX), conforme mencionado no subitem anterior (11.1.1.), poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá fornecer ao Governo do Município de Buritama, a “**Declaração Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação**”, conforme modelo anexo à este Instrumento Editalício (Anexo VIII), bem como, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o Agentes Públicos do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **05 DE DEZEMBRO DE 2025**, de acordo com o término do prazo de vigência do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do retro citado **CONTRATO DE REPASSE**.

11.1.7. O Contrato (Anexo IX) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A **Garantia Contratual** deverá ser prestada / entregue pela Contratada (Proponente vencedora do certame Licitatório) ao Contratante (Governo do Município de Buritama), de acordo com o disposto no **Artigo 56 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações** e no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a data de assinatura do Contrato (Anexo IX). A Garantia retro citada deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. O prazo para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverá obedecer ao estabelecido nos documentos anexados no Anexo I deste Edital, especialmente nos Cronogramas, podendo referido prazo, se necessário, ser reajustado e ou prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a obrigação da





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos licitatório/contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE N.º 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB, Tomada de Preços nº. 07/2023, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.**

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IX), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo IX), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo IX) o valor total contratado.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo IX) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário,** deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

16.2. Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL,** por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo IX), decorrente do Processo Licitação nº. 99/2023-DMCLGC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo IX).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente no referido Departamento; ou se preferir, poderão entrar em contato com o referido Departamento, observando no que for pertinente, o disposto no subitem 20.1. deste Edital.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; ou na forma de requerimento encaminhado ao referido Departamento, através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. Eventuais impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

observando-se no que for pertinente, o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos Parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações de que trata o subitem 18.2.1., deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias de expediente no referido Departamento. **Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com**, desde que devidamente assinada pela(o) Impugnante.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 07/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento; bem como, através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços de que trata este Edital e seus Anexos, quando executados / fornecidos ao Governo do Município de





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, é da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado¹⁵;

21.3. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.4. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários, relativos á licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 07/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, nos Diários Oficiais da União e do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.5. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.6. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.8. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

21.9. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

¹⁵ Conformidade: Item XIX do Subitem 2.2. da Cláusula Segunda do Contrato de Repasse nº. 939810/2022/MDR/CAIXA.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.10. A data de Início da Obra, se consignada em algum dos documentos que constitui o Anexo I deste Edital, poderá sofrer alteração de acordo com o andamento do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC/GMB, onde serão observados todos os procedimentos necessários à tramitação legal do referido processo e o atendimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**. Se houver alteração na data para início das obras, conforme retro mencionado, o prazo de execução constantes de documento(s)/Cronograma(s), se for o caso, serão reajustados em conformidade com a nova data de início das obras.

21.11. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.12. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através das Unidades de Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.13. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.14. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.15. Além das normas constantes dos documentos anexados no Anexo I deste Edital, a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS**, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 11, NR 12, NR 15, NR 18, NR 21, NR 26 e NR 33.

21.16. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, principalmente o CONTRATO DE REPASSE N.º 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA (exceto naquilo que forem respectivamente contrários e ou incompatíveis com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta, **vinculam-se ao Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.**

21.17. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no CONTRATO DE REPASSE N.º 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.

21.18. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

21.19. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: CONTRATO DE REPASSE N.º 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 35; **MAPA - LOCALIZAÇÃO DO RECAPE NO MUNICÍPIO** - Folha Única; **PERFIL “SEÇÃO GENÉRICA DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS”** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** - LOCAL: **BURITAMA-SP** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA** (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e Rua Prof. Elaine Custódio da Cruz) **BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA FELICIANA HERREIRO DE CARVALHO** (entre o Lot. Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) **BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA TANUS ANTONIO** (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) **BAIRRO MONTE LIBANO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA RIO PRETO** (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) **BAIRRO CENTRO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE** (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) **BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS”** - Folha Única; **DETALHES DE SINALIZAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA** (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - **BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO** (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) **BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA TANUS ANTONIO** (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) **BAIRRO MONTE LIBANO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA RIO PRETO** (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) **BAIRRO CENTRO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE** (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) **BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS** - Folha Única; **DETALHES CALÇADA E RAMPA** -Folha Única; **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: **INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: **“RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA** (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - **BAIRRO CONJ.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA FELICANA HERRERO DE CARVALHO (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** - OBRA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** - LOCAL: **DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP** - Folhas de 01 à 04; **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES - MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO” - Folhas de 01 à 04; **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU** - “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA PLACA DE OBRAS** - OBRA: **RECAPE EM VIAS DO MUNICÍPIO** - CIDADE: **BURITAMA-SP** - Folha Única; **CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** - Folhas 01 e 02; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas de 01 à 04; **QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Folha Única; **CRONOGRAMA PREVISTO PLE** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU / CRONOGRAMA FÍSICO OGU** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas 01 e 02; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230230785318) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230220844783) - Páginas 1 e 2; **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO** - Folha Única; **DECLARAÇÃO** - (EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE NOME DE RUA) - Folha Única.

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Modelo de Declaração Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 19 de Setembro de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO INTERESSADA / SETOR:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 35;
- 02. MAPA - LOCALIZAÇÃO DO RECAPE NO MUNICÍPIO** - Folha Única;
- 03. PERFIL “SEÇÃO GENÉRICA DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS”** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - LOCAL: BURITAMA-SP - Folha Única;
- 04. CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: “RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e Rua Prof. Elaine Custódio da Cruz) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única;
- 05. CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: “RUA FELICIANA HERREIRO DE CARVALHO (entre o Lot. Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única;
- 06. CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: “RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO” - Folha Única;
- 07. CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única;
- 08. CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS” - Folha Única;
- 09. DETALHES DE SINALIZAÇÃO** - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Folha Única;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10. **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única;
11. **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única;
12. **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO” - Folha Única;
13. **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única;
14. **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única;
15. **DETALHES CALÇADA E RAMPAS** -Folha Única;
16. **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS - LOCAL: “RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única;
17. **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS - LOCAL: “RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única;
18. **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS - LOCAL: “RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO” - Folha Única;
19. **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única;
20. **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS -





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única;

21. **MEMORIAL DESCRITIVO** - OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP - Folhas de 01 à 04;
22. **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES** - MEMÓRIA DE CALCULO - OGU - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO” - Folhas de 01 à 04;
23. **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folha Única;
24. **DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA PLACA DE OBRAS** - OBRA: RECAPE EM VIAS DO MUNICÍPIO - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha Única;
25. **CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** - Folhas 01 e 02;
26. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas de 01 à 04;
27. **QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Folha Única;
28. **CRONOGRAMA PREVISTO PLE** - Folha Única;
29. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU / CRONOGRAMA FÍSICO OGU** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas 01 e 02;
30. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230230785318) - Páginas 1 e 2;
31. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230220844783) - Páginas 1 e 2;
32. **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO** - Folha Única;
33. **DECLARAÇÃO** - (EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE NOME DE RUA) - Folha Única.

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC/-GMB. Havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos retro citados, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. A documentação





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Tomada de Preços nº. 07/2023.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 01 DO ANEXO I

CONTRATO DE REPASSE N.º 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA** e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 35.

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE N.º
939810/2022/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG N.º 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM, CPF nº 295.115.648-03, residente e domiciliado(a) em Av Manoel Goulart, 200 - 1º Andar - Vila Nova - CEP 19010 - 270 - Presidente Prudente/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3467-P, folha 060, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, CPF nº 264.986.928-39, residente e domiciliado(a) em Rua Floriano Peixoto, 980, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

recapamento asfáltico e sinalização viária horizontal.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Buritama - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 13.430,00 (treze mil e quatrocentos e trinta reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 349.185,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE002116, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4243, conta nº 006.00647024-8.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 5 de Dezembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Frei Marcelo Maníla, 700 - Centro - CEP 15290-000 - Buritama - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Manoel Goulart, 200 - 1 Andar - Vila Nova CEP: 19010-270 - Presidente Prudente – SP.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeito.buritama@gmail.com;
secretaria@buritama.sp.gov.br;

convenios@buritama.sp.gov.br;

engenharia@buritama.sp.gov.br; planejamento@buritama.sp.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

4



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

5



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

6



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

7



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

8



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

9



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

11



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

13



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LII. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LIII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

15



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

16



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

17



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

18



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

19



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20

27.941 v026 micro



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

23



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

24



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

26





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitação inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

27



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do

28

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

29

27.941 v026 micro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

30



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

31



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

32



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

33



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Presidente Prudente, 31 de Dezembro de 2022
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM
CPF: 295.115.648-03

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
CPF: 264.986.928-39

Testemunhas

Nome: Luis Fernando Nunes Khalil
CPF: 220.979.278-90

Nome: Rodrigo Mesquita Spalador
CPF: 219.109.248-30

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JOSÉ CARLOS SIMÕES
CPF: 579.050.709-30

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

34



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



16/01/2023

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EXTRATOS DE CONTRATOS - EXTRATOS DE CONTRATOS - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/01/2023 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 38

Órgão: Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal/Gerência Executiva Governo Presidente Prudente - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 939746/2022, firmado pelo Município de Penápolis-SP, CNPJ 49.576.416/0001-41; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica em vias públicas localizadas na zona urbana - município de penápolis; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 799.420,00; dos recursos: R\$ 791.425,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002056, de 31/12/2022 e R\$ 7.995,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2025 - 31/12/2022 ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM e Carlos Henrique Rossi Catalani. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 939814/2022, firmado pelo Município de Penápolis-SP, CNPJ 49.576.416/0001-41; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica em vias públicas localizadas na zona urbana - município de penápolis; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 241.270,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002119, de 31/12/2022 e R\$ 2.414,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2025 - 31/12/2022 ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM e Carlos Henrique Rossi Catalani. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 939709/2022, firmado pelo Município de Penápolis-SP, CNPJ 49.576.416/0001-41; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica em vias públicas localizadas na zona urbana - município de penápolis; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 389.205,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002022, de 31/12/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2025 - 31/12/2022 ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM e Carlos Henrique Rossi Catalani. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 937041/2022, firmado pelo Município de Buritama-SP, CNPJ 44.435.121/0001-31; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação e recuperação do campo de futebol no município de buritama/sp; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 794.560,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600SL0001, NE 2022NE000349, de 22/12/2022 e R\$ 30.560,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2025 - 31/12/2022 ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM e Rodrigo Zacarias dos Santos. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 939810/2022, firmado pelo Município de Buritama-SP, CNPJ 44.435.121/0001-31; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico e sinalização viária horizontal; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 349.185,00; dos recursos: R\$ 335.755,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002116, de 31/12/2022 e R\$ 13.430,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2025 - 31/12/2022 ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM e Rodrigo Zacarias dos Santos. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 939655/2022, firmado pelo Município de Presidente Prudente-SP, CNPJ 55.356.653/0001-08; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento de vias urbanas no município de presidente prudente-sp.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 340.000,00; dos recursos: R\$ 335.755,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE001972, de 31/12/2022 e R\$ 4.245,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2025 - 31/12/2022 ANDRÉ LUIS PAVANELLO BORIM e Edson Tomazini.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/extratos-de-contratos-457467948>

1/1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

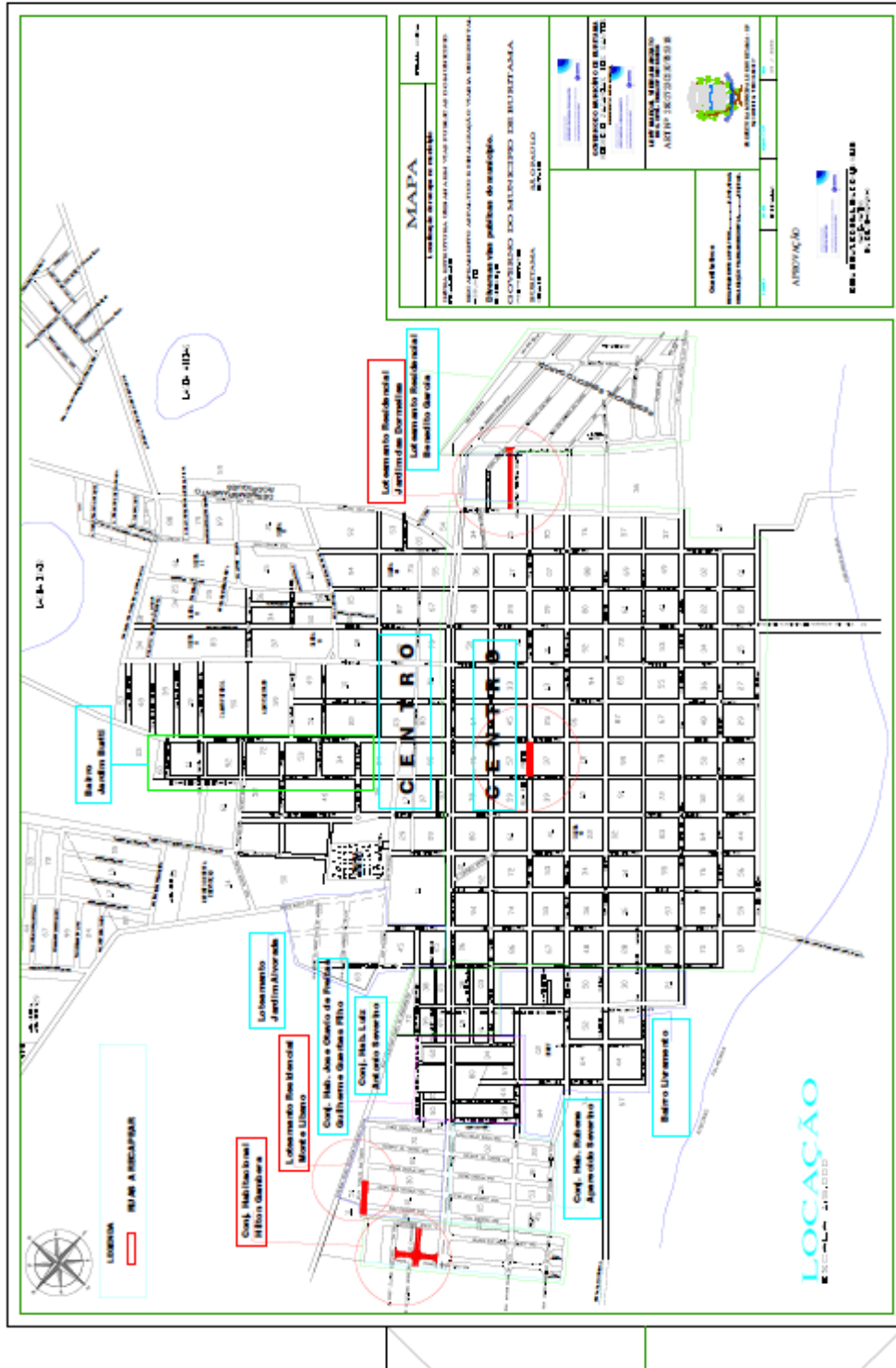
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 02 DO ANEXO I

MAPA - LOCALIZAÇÃO DO RECAPE NO MUNICÍPIO

Folha Única



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



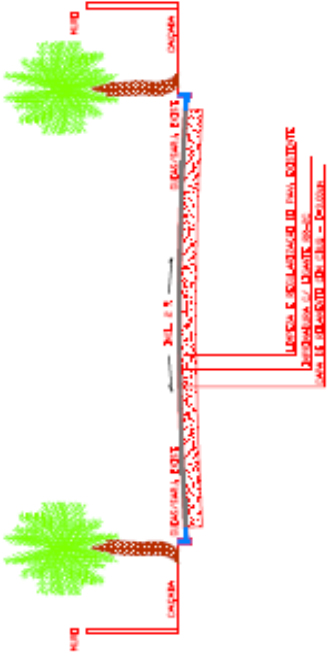
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 03 DO ANEXO I

PERFIL “SEÇÃO GENÉRICA DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS” - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** - LOCAL: BURITAMA-SP - Folha Única.

	<p>RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL C.R.C. Nº 12.407/2014 - SP</p> <p>LENY MARÇAL VIEIRA MANZIATO ENGR. DEPA. CREA 66525/2023</p> <p>ART Nº 28027230230785318</p>	<p>PERFIL</p>	<p>APROVAÇÃO</p> <p>MARCIA MARTINS ENGR. DEPA. CREA 66525/2023</p> <p>IDENTICA DO DEPART. DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MARCIA MARTINS ENGR. DEPA. CREA 66525/2023</p>	<p>DATA 05 / 2023</p>	<p>ESCALA</p>
<p>SEÇÃO GENÉRICA DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS</p>		<p>PERFIL</p>	<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO FINALIDADE</p> <p>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INFRA ESTRUTURA</p> <p>BURITAMA - SP LOCAL</p> <p>ÁREA TOTAL A RECAPEAR.....5.240,46 m²</p>	<p>DATA 05 / 2023</p> <p>ESCALA</p>	



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



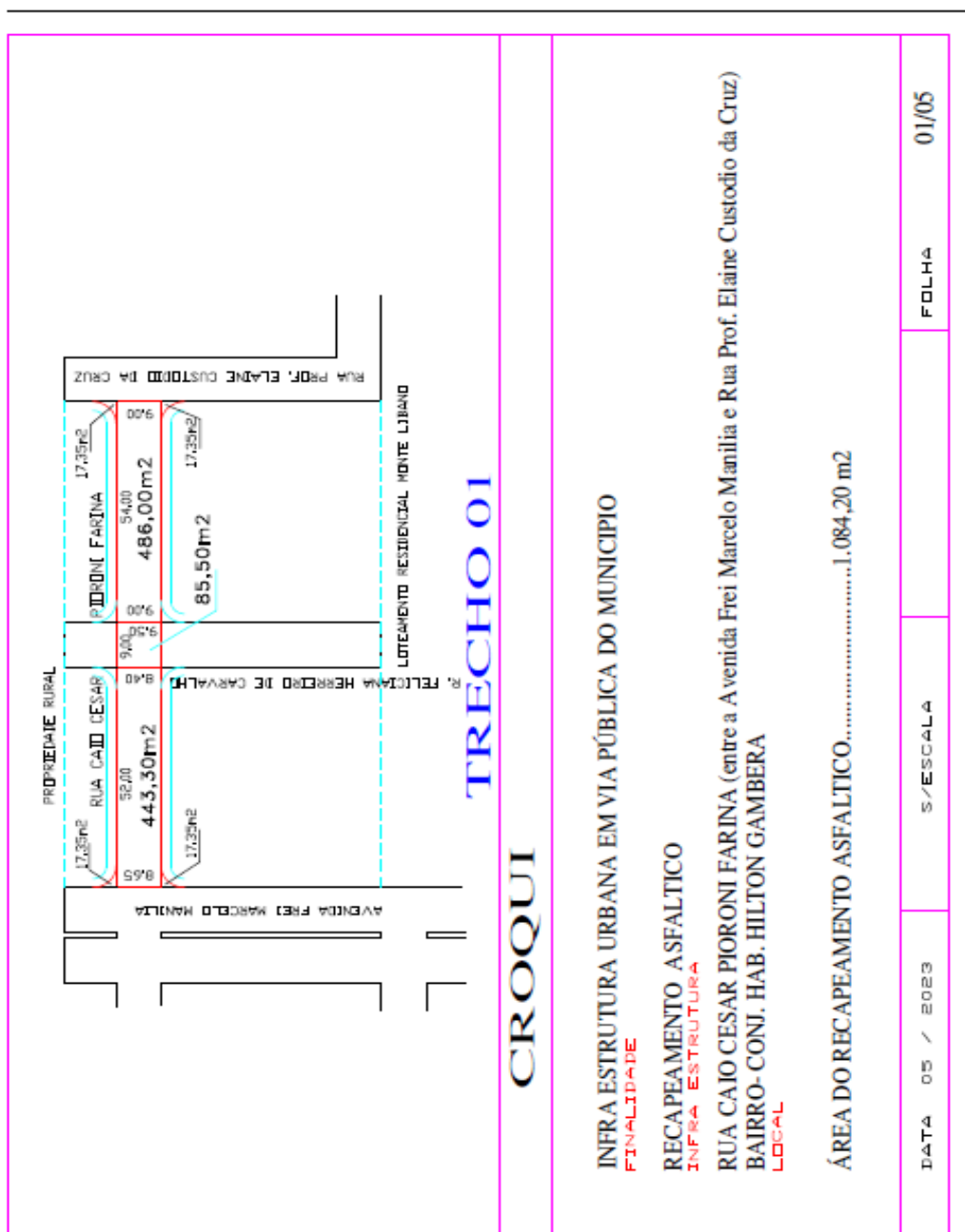
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 01 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: “**RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA** (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e Rua Prof. Elaine Custódio da Cruz) **BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA**” - Folha Única.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 07 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 04 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: “**RUA RIO PRETO** (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) **BAIRRO CENTRO**” - Folha Única.

<p style="text-align: center;">TRECHO 04</p>	<p>CROQUI</p>	<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>FINALIDADE</p> <p>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</p> <p>INFRA ESTRUTURA</p> <p>RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto)</p> <p>BAIRRO - CENTRO</p> <p>LOCAL</p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO841,65 m2</p>	<p>DATA 05 / 2023</p> <p>S/ESCALA</p> <p>FOLHA 04/05</p>
---	----------------------	---	--



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



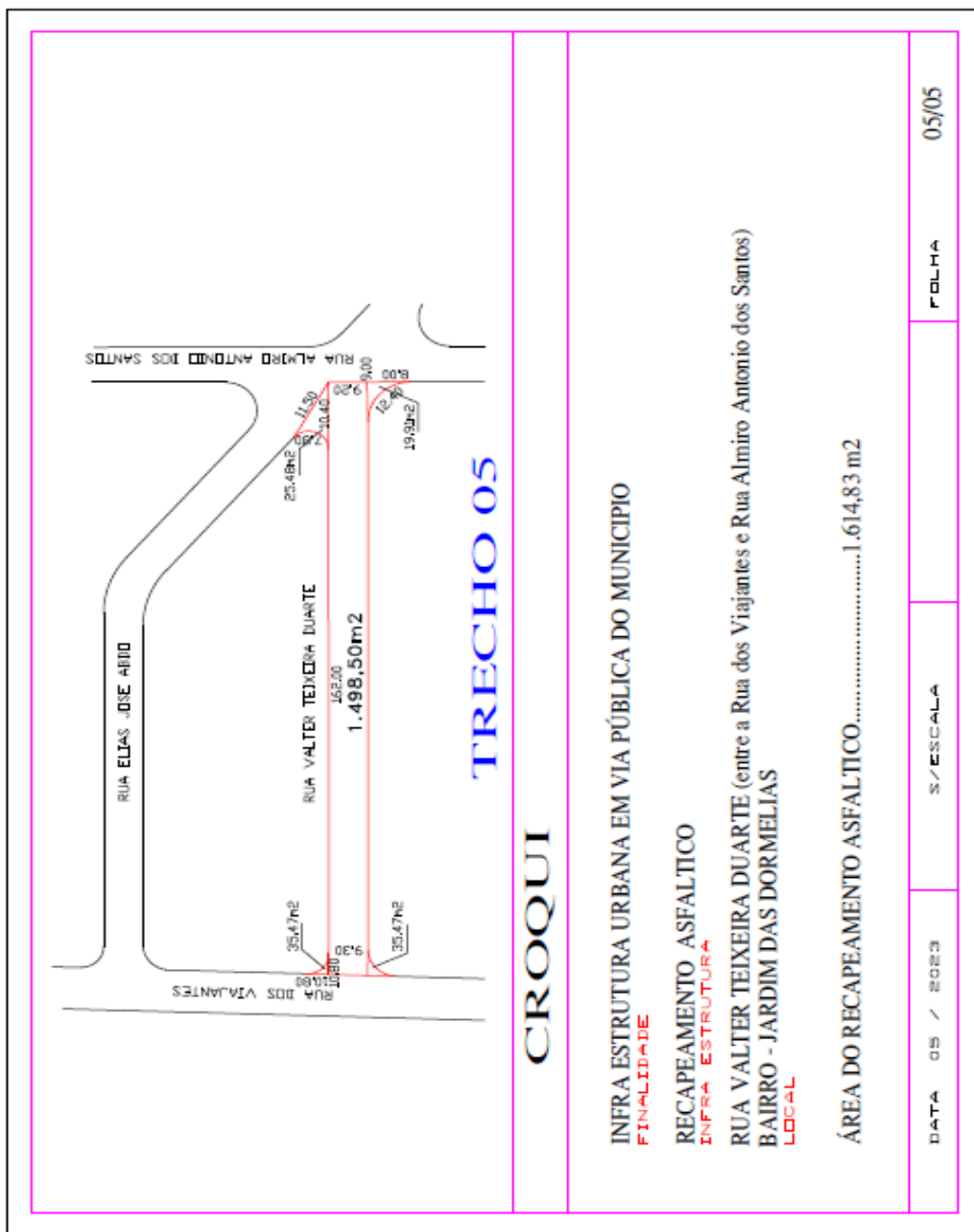
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 05 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS”** - Folha Única.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 01 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: “RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Maníla e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única.

<p style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold;">TRECHO 01</p>	<p style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold;">CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>FINALIDADE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</p> <p>INFRA ESTRUTURA RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Av. Frei Marcelo Maníla e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) Bairro - Conj. Hab. Hilton Gambera</p> <p>LOCAL</p> <p>FAIXA PARE.....02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2. LETRA PARE.....02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2. LFO-3.....02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2. TOTAL.....15,00 m2.</p>	<p>OBSERVAÇÃO: PLACAS DE NOMES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO</p>
	<p>DATA 05 / 2023</p>	<p>S/ESCALA</p>
		<p>FOLHA 01/05</p>



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 02 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB.HILTON GAMBERA” - Folha Única.

TRECHO 02

CROQUI

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
FINALIDADE
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
INFRA ESTRUTURA
RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO
 (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural)
 Bairro - Conj. Hab. Hilton Gambera
LOCAL

DISERVAÇÃO
 PLACAS DE NOMES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO

FAIXA PARE.....02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2. LETRA PARE.....02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2. LFO-3.....02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2. TOTAL.....15,00 m2.	S/ESCALA FOLHA 02/05
--	-------------------------



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 03 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: “RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO” - Folha Única.

	<h2>CROQUI</h2>	<p>FINALIDADE INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL INFRA ESTRUTURA RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) Bairro - Monte Libano</p> <p>LOCAL</p> <p>FAIXA PARE.....00 unidades x 1,60m2. = 0,00m2. LETRA PARE.....00 unidades x 1,40m2. = 0,00m2. LFO-3.....00 unidades x 4,50m2. = 00,00m2. TOTAL.....00,00 m2.</p>	<p>OBSERVAÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO</p>	<p>DATA 05 / 2023</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA 03/05</p>
--	-----------------	--	--	-----------------------	-----------------	--------------------



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



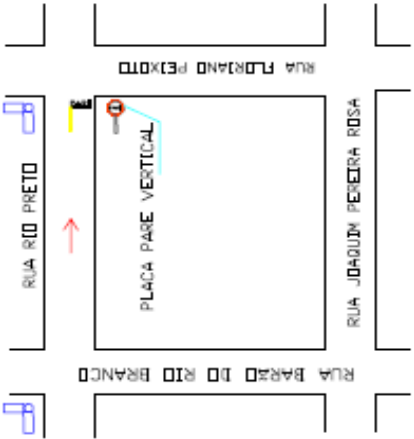
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 04 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única.

 <p style="text-align: center;">TRECHO 04</p>	<p style="text-align: center;">CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</p> <p>INFRA ESTRUTURA</p> <p>RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto)</p> <p>Bairro - Centro</p> <p>LOCAL</p> <p>FAIXA PARE.....01 unidades x 1,60m2. = 1,60m2. LETRA PARE.....01 unidades x 1,40m2. = 1,40m2. LFO-3.....01 unidades x 4,50m2. = 4,50m2. TOTAL.....7,50 m2.</p>	<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>PLACAS DE NOMES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO</p>	<p>DATA 05 / 2023</p> <p>S/ESCALA</p> <p>FOLHA 04/05</p>
---	--	---	--



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 05 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única.

	<p align="center">CROQUI</p>	<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>FINALIDADE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</p> <p>INFRA ESTRUTURA RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) Bairro - Jardim das Dormelias</p> <p>LOCAL FAIXA PARE.....02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2. LETRA PARE.....02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2. LFO-3.....02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2. TOTAL.....15,00 m2.</p>	<p>DISCUSAÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO</p>	<p>DATA 05 / 2023</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA 05/05</p>
--	-------------------------------------	---	--	-----------------------	-----------------	--------------------





Governo do Município de Buritama


Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

DETALHES CALÇADA E RAMPA

Folha Única.

			<p>OBSERVAÇÃO</p> <p>PLACAS DE NOMBES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO</p>	<p>DETALHES CALÇADA E RAMPA</p>  <p>LEVI MARCAL VIEIRA MANGATO EN. PEA. RES. 08/2008</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DE EMENDAS, OBRAS E SERVIÇOS: PULIDOR MARCIA MARTINS ENG. CIVIL. CRE=20634904-3</p> <p>APPROVAÇÃO</p> <p>RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PEDEIRO ARQUITETA</p> <p>ART Nº 28027230230785318</p>	<p>DATA 05 / 2023 S/ ESCALA</p>
--	--	--	--	--	---------------------------------



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



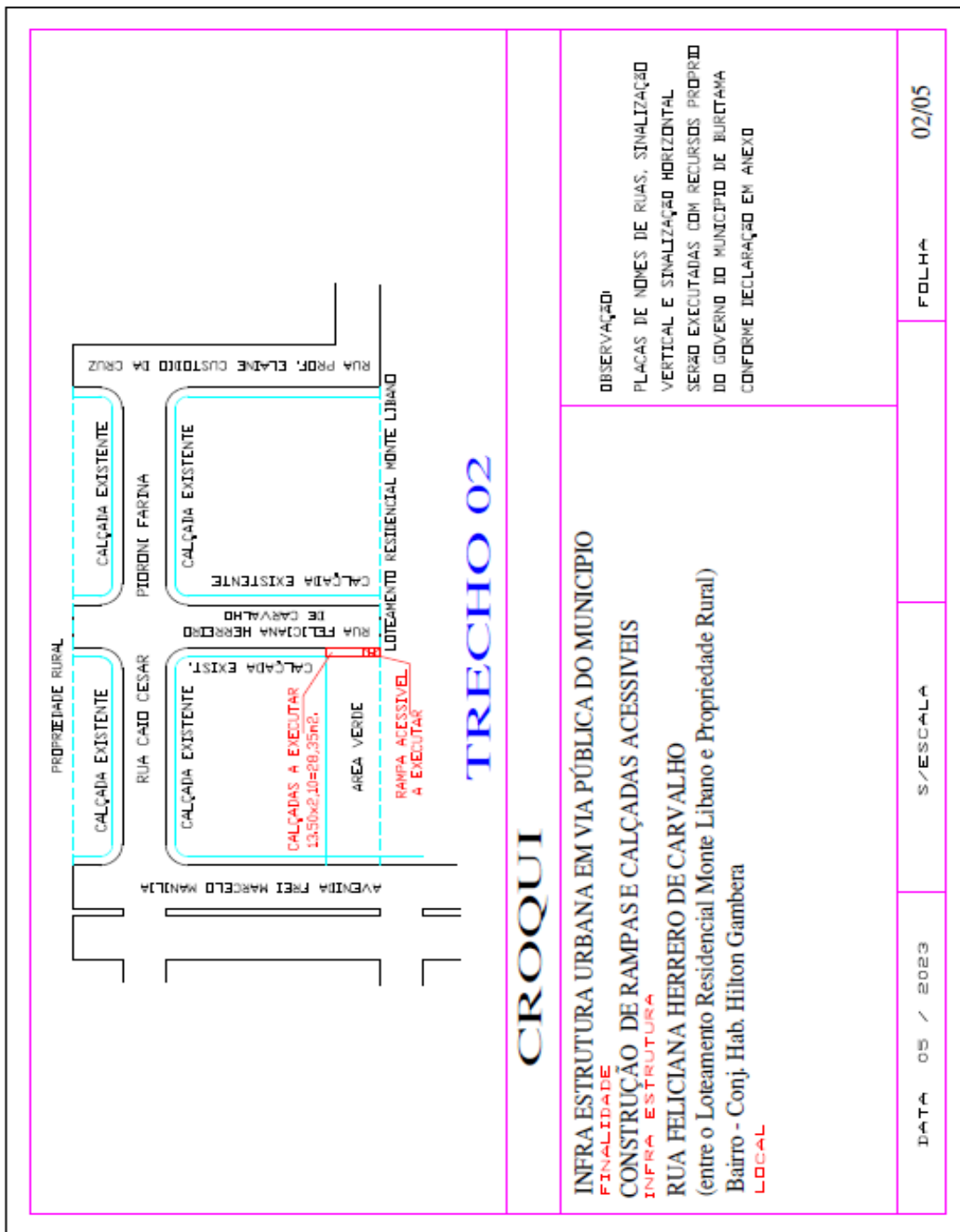
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 02 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “**RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO** (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) **BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA**” - Folha Única.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



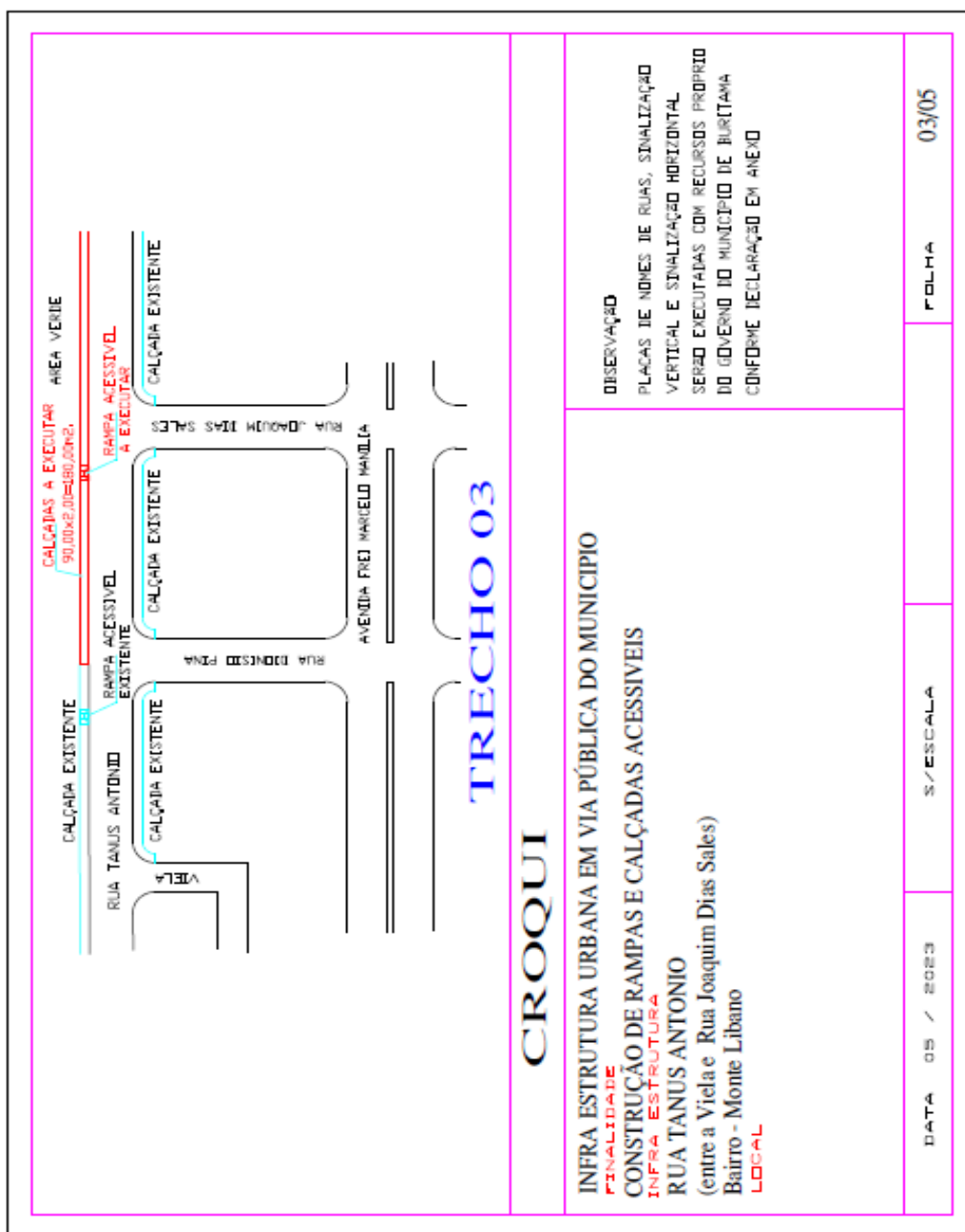
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 18 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 03 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “**RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO**” - Folha Única.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 19 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 04 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única.

<p style="text-align: center;">TRECHO 04</p>	<p>CROQUI</p>	<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO FINALIDADE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS INFRA ESTRUTURA RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) Bairro - Centro LOCAL</p>	<p>DESCRIÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO</p>	<p>DATA 05 / 2023</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA 04/05</p>
---	----------------------	---	--	-----------------------	-----------------	--------------------



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



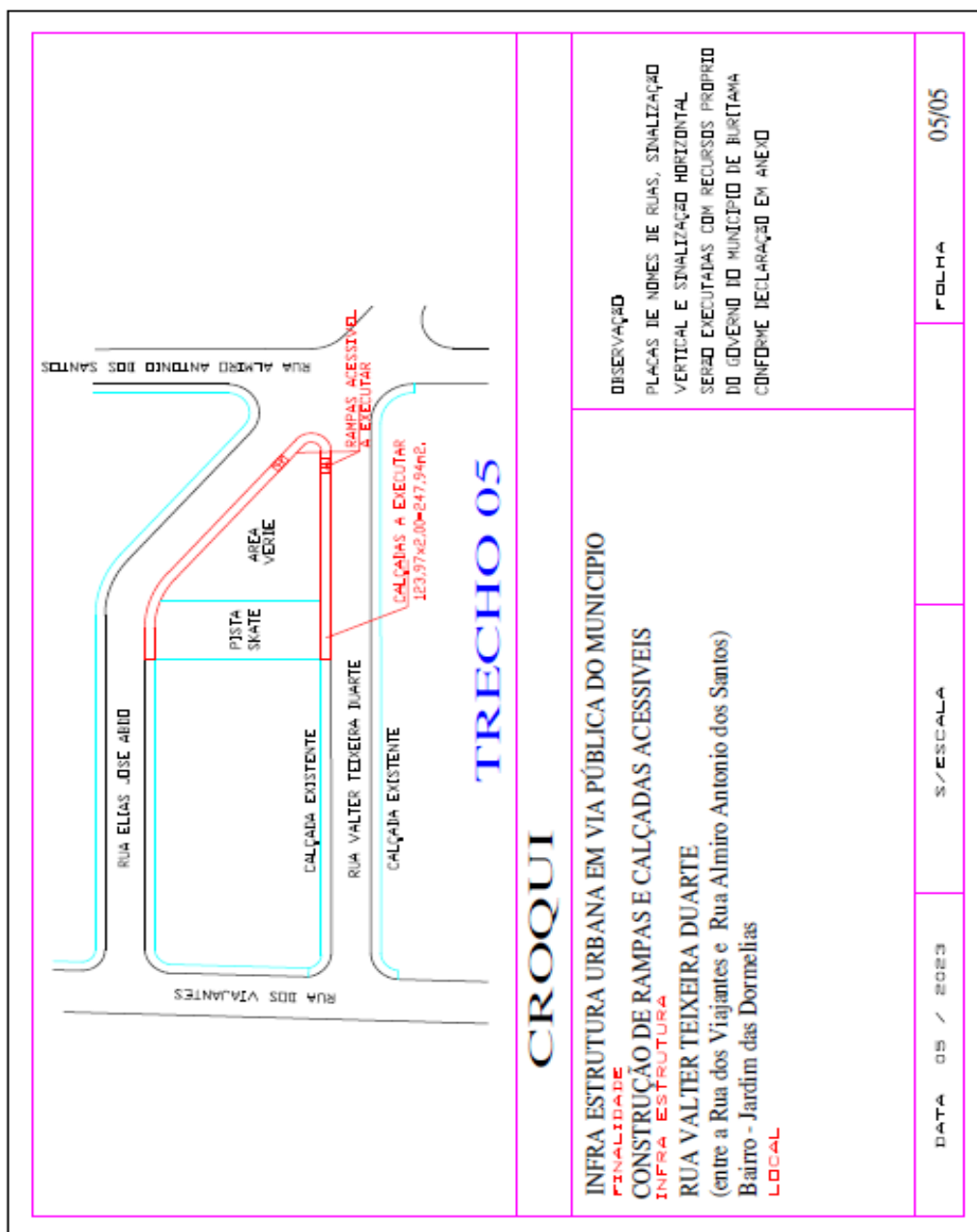
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 20 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 05 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 21 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - OBRA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** - LOCAL: **DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP** - Folhas de 01 à 04.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

LOCAL: DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO - BURITAMA - SP

ÁREA: 5.240,46 m² de CBUQ

ART Nº: 28027230230785318

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Para a garantia da qualidade e durabilidade do recapeamento tipo CBUQ se faz necessário a realização de algumas fases do processo com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados nesta modalidade de revestimento.

Assim, imprescindível por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, que conduzirá este processo, o acompanhamento de todas as fases a serem implementadas para a realização dos trabalhos.

Inicialmente deverá ser instalada a Placa de Identificação da Obra conforme padrão do convênio.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- 1) Limpeza
- 2) Pintura de Ligação
- 3) Revestimento em CBUQ
- 4) Sinalização

Todos os serviços descritos neste memorial são necessários à perfeita execução do objeto, deverão ser levados em consideração na proposta ofertada pela contratada por preço total e certo, fazendo parte de suas despesas diretas ou indiretas. A contratante faz a exigência do CBUQ pela facilidade de aplicação, controle e fiscalização, bem como pela rapidez de sua aplicação, estando pronto para uso logo que esfria. É proibida a aplicação do CBUQ em dia de chuva ou com temperatura inferior a 11°C, a temperatura mínima de distribuição do CBUQ é de 120°C, a temperatura mínima de compactação é de 80°C e o grau de compactação mínimo é de 97%, caso estas limitações sejam atingidas a contratada deve imediatamente remover e substituir o material perdido. O CBUQ deve ser composto por agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (100% de massa passando pela ASTM n°40) sendo pelo menos

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1,5% de cal hidratada (aumento do Flow Number) e CAP30-45 (devido à temperatura elevada na região) conforme regulamento técnico ANP 03/2005. A contratada deve realizar ensaios e controle do CBUQ desde a sua fabricação até a compactação conforme norma DERSA ET-P00/27. A capa de CBUQ deve estar curada, pronta e liberada ao tráfego tão logo a temperatura do pavimento atinja a temperatura ambiente.

A contratada deve iniciar os serviços após a desobstrução das vias com realização de poda das árvores, remoção de lixo, entulho e outros materiais depositados, aviso aos moradores, bloqueio da via e sinalização ao tráfego, tudo a cargo da prefeitura municipal.

Os seguintes serviços estão a cargo da contratada:

1 CANTEIRO DE OBRA

1.1 Placa de identificação da obra

Placa para identificação da obra, em chapa de aço nº 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão, fixada em pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm em local visível e com as informações necessárias para atender o convênio.

1.2 Administração local

1.2.1 Administração local

A administração local também é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica e de segurança (vigias).

1.3 Mobilização e desmobilização

1.3.1 e 1.3.2 Os serviços de mobilização e desmobilização são o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

1.4 Recapeamento asfáltico

1.4.1 Limpeza de superfície

Antes da aplicação da camada de CBUQ, deve ser providenciada a limpeza de toda a área com jato de ar comprimido ou vassouras rotativas.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

1.4.2 Pintura de Ligação

Aplica-se, após a limpeza, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94). Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação “T” do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m². Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida. O material a ser utilizado deverá ser emulsão asfáltica catiônica RR-2C.

1.4.3 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - Capa de rolamento:

Execução da capa de rolamento em CBUQ (DERSA ET-P00/27), precedida por imprimação ligante, na faixa III com espessura mínima final compactada de 30mm, com tamanho nominal máximo do agregado de 12,5mm (1/2” ASTM), teor de ligante de 5,0 \pm 0,5, volume de vazios total 3 a 4%, VAM (vazios do agregado mineral) mínimo de 14%, estabilidade mínima de 800 Kgf, fluência de 2,0 a 4,0mm (8 a 16x0,01”), RBV (Relação Betume Vazios) entre 75 a 80%, concentração crítica de filer máxima igual a 90% da admitida, relação entre filer/asfalto em massa entre 0,6 e 1,2, resistência à tração por compressão diametral estática a 25°C de no mínimo 0,80Mpa e resistência a danos por umidade induzida de no mínimo 70%. O lançamento deve ser feito com vibro-acabadora equipada com alisadores e dispositivos de aquecimento e vibração. A vibro-acabadora deve estar ajustada para uma espessura maior que 30mm prevendo a redução da espessura na compactação. A espessura compactada final deve ser de 30mm em toda a extensão. Uma equipe equipada com pás, garfos, rodos e ancinhos, colocada imediatamente antes do rolo compactador, deve trabalhar diretamente sobre a junta visando a perfeita compactação e o seu desaparecimento visual após a conclusão dos serviços, uma outra equipe acerta os pontos falhos imediatamente antes da passagem do rolo compressor. A compactação deve ser iniciada com o rolo de pneus em baixa pressão, seguida de pelo menos mais uma passagem com pressão aumentada e finalizada com, pelo menos, uma última passada com o rolo de chapa lisa tipo tandem, todos com vibração, o grau de compactação mínimo é de 97%. Soquetes mecânicos ou placas vibratórias devem ser usados para compactar áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

1.4.4 Carga e Transporte do CBUQ :

Carga e Transporte do CBUQ: O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas e cobertas com lonas impermeáveis, de

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

forma a proteger a massa asfáltica quanto a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte.

OBSERVAÇÕES:

- O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos na planilha são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor.
- A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas previstas no eventograma. Não podem ser feitas medições parciais da etapa do eventograma.
- A sinalização vertical, placas com os nomes das ruas e faixa de pedestres, ficarão a cargo do Departamento Municipal de Transito bem como as sinalizações complementares que o mesmo julgar necessárias.
- Os reparos no sistema de drenagem das águas pluviais (sarjetões, guias e sarjetas) ficarão sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama.
- As soluções de acessibilidade ficarão sob a responsabilidade da administração pública.

- OBS1. A nomenclatura usada nesse memorial segue a norma [DNIT005_2003_TER](#).
 OBS2. Todos os serviços aqui descritos devem ter sua qualidade garantida conforme a norma [DNIT013_2004_PRO](#).
 OBS3. Os cimentos asfálticos citados neste memorial devem atender a norma [DNIT095_2006_EM](#).

BURITAMA, 23 DE MAIO DE 2023



LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
 ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO			PROPORTE / TOMADOR		
				0	4	6	0	4	6
1	Recapetamento de Calçada e Sinalização Viária Horizontal			48.541,77	96.719,41	116.000,00			
1.1	Recapetamento								
1.1.1	CAIXA DE CANTO E RECORTE DE OBRAS	m²	4,00						
1.2	Placa de Identificação da Obra								
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	0,14	0,16	0,31			
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND.	1,00						
1.3.1	MOBILIZAÇÃO - RECAPETAMENTO	UND.	1,00						
1.3.2	DESMOBILIZAÇÃO - RECAPETAMENTO	UND.	1,00						
1.4	RECAPETAMENTO ASFÁLTICO	M²	6.240,46	209,63	841,06	1.014,83			
1.4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO - AF_042019	M²	6.240,46	209,63	841,06	1.014,83			
1.4.2	Impressão de batimetria da obra								
1.4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_112019	M³	157,21	21,29	25,25	46,44			

Grav de Sigilo
PÚBLICO

CAIXA
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DE EMPREENHIMENTO
Recapete de Vias no município

3/4

PM2024



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA | PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - CGU

Grav de Sglo: **REPÚBLICO**

APELIDO DE EMPREENHIMENTO: **Execução de obra no município**

Nº SICOV: **0**

Nº OPERAÇÃO: **0**

PROPOSTANTE / TOMADOR: **Predatara Municipal de Buritama**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 03 - Rua Tanha	TRECHO 04 - Rua Rio Preto	TRECHO 05 - Rua Valer Frazera Duarte
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DIM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/00M), AF_072020	M3/00M	4.401,88	860,12	707,00	1.360,22



Responsável Técnico:
 Nome: **Levy Marcol Vieira Mandato**
 CREA/CAD: **06015900335**
 ART/RRT: **29027/2022/04/1484**

Buritama / SP
 Local: _____
 Data: **24 de maio de 2023**

4/4

PMG.04



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 23 DO ANEXO I

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU -
“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folha Única.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO 4									
Recapamento									
1.1.1	CDHUL186	02.03.020	CANTONEIO DE CBRAS Praça de identificação da Osm	m²	4,50	1.922,47	8011	1.922,47	4.961,12
1.2.1	Comunicação	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1,00	6.044,12	8011	6.223,44	6.223,44
1.3.1	Comunicação	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	LIND.	1,00	3.372,60	8011	4.161,11	4.161,11
1.3.2	Comunicação	003	DESMOBILIZAÇÃO - RECAPEAMENTO	LIND.	1,00	3.372,60	8011	4.161,11	4.161,11
1.4			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						389.398,24
1.4.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	M2	6.240,40	2,95	8011	2,95	18.409,36
1.4.2	CDHUL186	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.240,40	7,22	8011	8,91	46.622,50
1.4.3	SINAPI	99995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROULAMENTO- EXCLUSIVE CARREGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	157,21	1.404,61	8011	1.807,04	284.034,76
1.4.4	SINAPI	99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/30M) AF_07/2020	M300M	4.401,88	2,42	8011	2,99	13.167,62

Encargos sociais: _____

Observações: _____

Fora elaborado deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição de Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartes; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartes; OU - 100% Outros.

Buritama / SP _____

Local: _____

Responsável Técnico: _____

Nome: Leny Miral Vieira Menezes

CREA/CAU: 00015003/05

ART/RRT: 200272002201M14M





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 24 DO ANEXO I


DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA PLACA DE OBRAS - OBRA: RECAPE EM VIAS DO MUNICÍPIO - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha Única.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Obra:	Recape em vias do município					
Cidade:	Buritama - SP					
DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA PLACA DE OBRAS						
					Leis Sociais	128,23%
			coef	Unit R\$	subtotal	total
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2				
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	1,91	10,38	19,83	45,26
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	2,27	8,53	19,36	44,19
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	9,06	0,69	6,25	6,25
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0209	143,83	3,01	3,01
D.02.000.021009	Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	3,26	23,6	76,94	76,94
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,2	15,57	3,11	3,11
N.04.000.020357	Placa para identificação da obra, em chapa de aço nº 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	M2	1	715,56	715,56	715,56
					TOTAL	894,32
			Material	Mão de Obra	Custo Total	
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	804,87	89,45	894,32	
					BURITAMA, 23 DE MAIO DE 2023.	
<p>Leny Marçal Vieira CREA: 60.156.033-5 ART: 28027230230785318</p>						

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 25 DO ANEXO I

CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Folhas 01 e 02.

CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
Desloca- mento: (D)	Sa indo de Araçatuba até os locais da obra em Buritama: 53,00 Km
(K):	Vai retornar a cidade de origem: 2
(FU):	Fator de Utilização: 1 equipamento por viagem
Velocidade Média: (V)	60 Km/h
SINAPI	CAMINHÃO TRUCA DO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 2200KG - DIST. ENTRE 91031 EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 CM= (DM x K x FU/V) x Custo horário do transportador CM = (53 x 2 x 6 viagens/60) x Custo horário do transportador CM= 10,60 x Custo horário do transportador
SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRACÇÃO DE 65 CV, 5865 PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67M - CHI DIURNO. AF_02/2016 CM= (DM x K x FU/V) x Custo horário do equipamento CM = (53 x 2 x 1 viagens/60) x Custo horário do equipamento CM= 1,7666 x Custo horário do equipamento
SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6880 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014 CM= (DM x K x FU/V) x Custo horário do equipamento CM = (53 x 2 x 1 viagens/60) x Custo horário do equipamento CM= 1,7666 x Custo horário do equipamento
SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. 5845 AF_06/2014 CM= (DM x K x FU/V) x Custo horário do equipamento



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SINAPI	CM = $(53 \times 2 \times 1 \text{ viagens}/60) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = 1,7666 x Custo horário do equipamento
5841 CHI DIURNO. AF_06/2014	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M -
	CM = $(DM \times K \times FU/V) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = $(53 \times 2 \times 1 \text{ viagens}/60) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = 1,7666 x Custo horário do equipamento
91486 POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG,
	CM = $(DM \times K \times FU/V) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = $(53 \times 2 \times 1 \text{ viagens}/60) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = 1,7666 x Custo horário do equipamento
5837 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA
	CM = $(DM \times K \times FU/V) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = $(53 \times 2 \times 1 \text{ viagens}/60) \times \text{Custo horário do equipamento}$ CM = 1,7666 x Custo horário do equipamento

Buritama, 23 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
LENY MARÇAL VIEIRA MAZZATO
Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital
https://sigassp.org.br/assinatura/Assinatura.aspx

Eng^o Leny Marçal Vieira
CREA: 060.156.033-5
ART: 28027230230785318



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 26 DO ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas de 01 à 04.

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buritama	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Recape de vias no município / Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%
BDI 1			
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas			
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	
Risco	R	0,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	
Lucro	L	6,64%	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama / SP

quarta-feira, 24 de maio de 2023

Data

AGENCIAMENTO
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
Assinatura eletrônica autenticada pelo certificado digital
SIMPRES

Responsável Técnico
Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
CREA/CAU: 0601560335
ART/IRRT: 26027230220841484

PMv3.0.4

1 / 4



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buritama
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Recape de vias no município / Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #ND

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações: <div style="background-color: yellow; height: 80px;"></div>
--

Buritama / SP
Local

quarta-feira, 24 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
CREA/CAU: 0601560335

PMv3.0.4

2 / 4



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buritama
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Recape de vias no município / Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

ART/RRT: 28027230220841484

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#ND #ND

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama / SP
Local

quarta-feira, 24 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

PMv3.0.4

3 / 4



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buritama
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Recape de vias no município / Recapeamento Asfáltico e Sinalização Vial Horizontal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
CREA/CAU: 0601560335
ART/IRRT: 28027230220841484





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 27 DO ANEXO I

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Folha Única

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
				RECURSO	REPASSO
0		Prefeitura Municipal de Buritama	Buritama / SP	331.705,00	43.150,02
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO				VALORES CONTRATADOS (R\$):	
Recape de piso no município				331.705,00	43.150,02
				Repasso (R\$)	Contratante (R\$)
				-	-
				331.705,00	43.150,02
				(60,01%)	(11,30%)
				43.150,02	(0,00%)
				(11,30%)	(0,00%)
				378.005,02	378.005,02
				(100,00%)	(100,00%)

Item de Investimento	Sistema de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Valor de Licitação / Rf. de C.T.E.F.	Repasso (R\$)	Contratante (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1. Pavimentação	Recuperação de Piso	Recuperação de Piso	Em Andamento	5.240,46	m²	43.150,02	331.705,00	43.150,02	-	378.005,02
TOTAL										
331.705,00 (60,01%)										
43.150,02 (11,30%)										
43.150,02 (0,00%)										

Observações:

Buritama / SP
Local:
Data: 24 de maio de 2023

Representante Titular:
Nome: Rodrigo Zanetti dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal

ASSINATURA DIGITAL
RODRIGO ZANETTI DOS SANTOS
Representante Titular

1/1

PMO 0.4



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 28 DO ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Folha Única

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Diferentes células em amarelo o número período em que os eventos serão realizados.

Nº do Evento	Título dos Eventos	Período																									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	Atendimento local																										
2	Comitê de Oribás																										
3	Comissão Local																										
4	Comissão de Avaliação																										
5	Comissão de Avaliação																										
6	Comissão de Avaliação																										
7	Comissão de Avaliação																										
8	Comissão de Avaliação																										
9	Comissão de Avaliação																										
10	Comissão de Avaliação																										
11	Comissão de Avaliação																										
12	Comissão de Avaliação																										
13	Comissão de Avaliação																										
14	Comissão de Avaliação																										
15	Comissão de Avaliação																										
16	Comissão de Avaliação																										
17	Comissão de Avaliação																										
18	Comissão de Avaliação																										
19	Comissão de Avaliação																										
20	Comissão de Avaliação																										
21	Comissão de Avaliação																										
22	Comissão de Avaliação																										
23	Comissão de Avaliação																										
24	Comissão de Avaliação																										
25	Comissão de Avaliação																										

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 29 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU / CRONOGRAMA FÍSICO OGU - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas 01 e 02.

Cidade de
BURITAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

CAIXA

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOM: 0 | PROponente Tomador: Prefeitura Municipal de Buritama | APELIDO EMPREENDEDOR: Recape de Vias no município | DESCRIÇÃO DO LOTE: Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	Recapamento	378.905,02	% Período	30,00%	02.000	0.300	04.000	0.800	0.800	0.700	0.800	0.800	1.000	11.000
1.1.	CANTIERO DE OBRAS	4.081,12	% Período	30,00%										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.223,44	% Período	30,00%										
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMORTELIZAÇÃO	8.322,22	% Período	30,00%										
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	360.388,24	% Período	30,00%										
Total: R\$ 378.905,02														
Período:				%	100,00%									
Retirada:				365.755,00										
Contratada:				43.150,02										
Outros:				-										
Investimento:				378.905,02										
Retirada:				365.755,00										
Contratada:				43.150,02										
Outros:				-										
Acumulado:				378.905,02										



Responsável Técnico
Nome: Levy Marcal Vieira Marcato
CRECA/CAU: 0001590335
ART/RRT: 200272032030705310

Buritama / SP
Local: _____
09/09/2023, 24/09/2023
Data: _____





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2/2

CAIXA	CRONOGRAMA FÍS No Siglo	
	OGU	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Buritama

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
			% Período	02/00
E1	Reaparelhamento	378.905,02	% Período	
E1.1	CANTEIRO DE OBRAS	4.961,12	% Período	
E1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.223,44	% Período	
E1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8.322,22	% Período	
E1.4	RECAPEAMENTO ASFALTICO	369.398,24	% Período	
Total: R\$ 378.905,02			%	
		Repasse		
		Contratadas		
		Outros		
		Investimentos		
		%		
		Repasse		
		Contratadas		
		Outros		
		Investimentos		

Buritama / SP
Local: _____
Quarta-feira, 24 de Junho de 2023
Data: _____

PM2024



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 30 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230230785318) - Páginas 1 e 2.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230785318

Substituição-modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada à 28027230220841484

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Empresa Contratada: MV3 ENGENHARIA LTDA

Registro: 2309214-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Governo do Município de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 120/2021

Celebrado em: 01/07/2021

Vinculada à Art nº: 28027230220045140

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Via Local DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

Nº:

Complemento:

Bairro: CH HILTONG., M. LIBANO, CENTRO E J. DORM

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 30/06/2022

Previsão de Término: 28/12/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Projeto	de	Quantidade	Unidade
1	Projeto	de infraestrutura para vias urbanas	5240,46000	metro quadrado
	Projeto	de sinalização viária	52,50000	metro quadrado
	Projeto	de acessibilidade de arquitetura paisagística	4,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de infraestrutura para vias urbanas	5240,46000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a projeto e orçamento de recapeamento asfáltico em vias do município de Buritama - SP nos bairros Conj. Habitacional Hilton Gambera, Residencial Monte Libano, Centro e Jardim das Dormélias com as documentações técnicas complementares. A documentação complementar inclui também projeto de acessibilidade em passeios públicos que serão executados e a sinalização viária.

8. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.298, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CATANDUVA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

LENY MARCAL VIEIRA - CPF: 078.492.888-86

Governo do Município de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

8. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acesar@link.Fale.Conosco.do.site.acima



Valor ART R\$ 98,82 Registrada em: 22/06/2023 Valor Pago R\$ 98,82 Nosso Número: 28027280230786318 Versão do sistema
Impresso em: 23/06/2023 08:58:35



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 31 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230220844783) - Páginas 1 e 2.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230220844783

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 28027230220029310

1. Responsável Técnico

MARCIA MARTINS

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2614077143

Registro: 5069490433-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 31/05/2022

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 31/05/2022

Previsão de Término: 30/05/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Residencial

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Fiscalização			Quantidade	Unidade
1	Fiscalização	Recapeamento	5240,46000	metro quadrado
	Fiscalização	Sinalização	52,50000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DOS BAIROS- CONJ HABITACIONAL HILTON GAMBERA, RESIDENCIAL MONTE LIBANO, CENTRO E JARDIM DAS DORMELIAS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritama 01 de Junho de 2022

Local data

MARCIA MARTINS - CPF: 276.257.488-98

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 31/05/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Numero: 28027230220844783

Versão do sistema

Impresso em: 01/06/2022 11:36:33

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 32 DO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Folha Única



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Referência: Contrato de Repasse nº 939810/2022 – Recapeamento Asfáltico e Sinalização Horizontal

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que esta municipalidade por meio do Departamento de Transito, ficara responsável pela execução da sinalização viária horizontal e vertical.

Buritama, 23 de maio de 2023.

Atenciosamente,



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: convenio@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 33 DO ANEXO I

DECLARAÇÃO - (EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE NOME DE RUA) - Folha Única.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Referência: Contrato de Repasse nº 939810/2022 – Recapeamento Asfáltico e Sinalização Horizontal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a execução de passeios públicos, rampas de acessibilidade, sinalização vertical e de nome de rua, ficou sob responsabilidade do município, como condicionante para ultimo desbloqueio de recursos.

Buritama, 04 de abril de 2023.

Atenciosamente,



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: convenios@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 DMCLGC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO) FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u> REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. 1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:	Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:	Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL / SERVIÇO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: **CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA** e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 35; **MAPA - LOCALIZAÇÃO DO RECAPE NO MUNICÍPIO** - Folha Única; **PERFIL “SEÇÃO GENÉRICA DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS”** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** - LOCAL: **BURITAMA-SP** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Manilia e Rua Prof. Elaine Custódio da Cruz) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA FELICIANA HERREIRO DE CARVALHO (entre o Lot. Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** - LOCAL: **“RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS”** - Folha Única; **DETALHES DE SINALIZAÇÃO** - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Manilia e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA FELICIANA HERRERO DE CARVALHO (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** - LOCAL: **“RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO”** - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única; **DETALHES CALÇADA E RAMPAS** -Folha Única; **CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA CAIO CESAR PIORONI FARINA (entre a Avenida Frei Marcelo Manília e R. Prof. Elaine Custódio da Cruz) - BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA FELICANA HERRERO DE CARVALHO (entre o Loteamento Residencial Monte Libano e Propriedade Rural) BAIRRO CONJ. HAB. HILTON GAMBERA” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA TANUS ANTONIO (entre a Viela e Rua Joaquim Dias Sales) BAIRRO MONTE LIBANO” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA RIO PRETO (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) BAIRRO CENTRO” - Folha Única; **CROQUI - TRECHO 05** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: **CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS ACESSÍVEIS** - LOCAL: “RUA VALTER TEIXEIRA DUARTE (entre a Rua dos Viajantes e Rua Almiro Antonio dos Santos) BAIRRO JARDIM DAS DORMELIAS- Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** - OBRA: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** - LOCAL: **DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP** - Folhas de 01 à 04; **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES** - **MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO” - Folhas de 01 à 04; **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU** - “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA PLACA DE OBRAS** - OBRA: **RECAPE EM VIAS DO MUNICÍPIO** - CIDADE: **BURITAMA-SP** - Folha Única; **CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** - Folhas 01 e 02; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas de 01 à 04; **QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Folha Única; **CRONOGRAMA PREVISTO PLE** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU / CRONOGRAMA FÍSICO OGU** - “RECAPE DE VIAS NO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL” - Folhas 01 e 02; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230230785318) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230220844783) - Páginas 1 e 2; **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO** - Folha Única; **DECLARAÇÃO** - (EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE NOME DE RUA) - Folha Única.

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB.).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB.):

Nº. CONTA:

Nº. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA
A AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB.).

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos / materiais / serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Custo Unitário sem BDI, Preço Unitário e Total com BDI; bem como, Preço Total Global com BDI proposto para a execução do objeto contratual, com preços expressos em moeda corrente nacional (real).
- Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB - Tomada de Preços nº. 07/2023.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.3. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB - Governo do Município de Buritama**, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., **EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.4. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 99/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 07/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º. 07/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....

Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO
(MODELO)

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a Pessoa Jurídica (.....), vencedora do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB, realizado para a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA; **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REFERIDA PESSOA JURÍDICA, A FISCALIZAÇÃO DESSA OBRIGAÇÃO.**

Local e data.

Assinatura e nome do representante legal da Contratada
(com identificação)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 99/2023 - DMCLGC-GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 07/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º. 07/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 44.435.121/0001-31, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes n.º. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES,

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 99/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 07/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, n.º. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação - OGU) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Contrato, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB, Tomada de Preços nº. 07/2023, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONTRATO DE REPASSE Nº.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 07/2023 - Processo Licitatório nº. 99/2023 - DMCLGC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.**

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Notas de Reserva de Dotação Orçamentária, expedidas em 08-08-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 8022/2023) expedida em 08-08-2023:

Dotação Orçamentária 384

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Programa: 0042. Engenharia e Serviços Públicos Urbanos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Histórico: Reserva da Contrapartida Convênio 939810/2022

Valor Reserva:





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 8024/2023) expedida em 08-08-2023:

Dotação Orçamentária 445

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Programa: 0042. Engenharia e Serviços Públicos Urbanos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.30. Obras e Instalações - Rep. 939810/2022

Fonte: 05 Trans. Conv. Federais Vinculados

Código de Aplicação: 100.0128 Contrato Repasse 939810/2022

Histórico: Reserva para atender o Convênio 939810/2022

Valor Reserva:

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. O prazo para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverá obedecer ao estabelecido nos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023, especialmente nos Cronogramas, podendo referido prazo, se necessário, ser reajustado e ou prorrogado a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata o contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à Contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **CONTRATO**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DE REPASSE N°. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços n°. 07/2023 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços n°. 07/2023 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

g) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, bem como os órgãos de controle externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;

m) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas pertencentes a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

n) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á a este Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 99/2023-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao **CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA; bem como, a PROPOSTA da Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente apresentadas em anexo à referida Proposta no certame licitatório de que trata o Edital retro citado; aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, **iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 05 DE DEZEMBRO DE 2025**, em conformidade com o término do prazo de vigência do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado **CONTRATO DE REPASSE N.º. 939810/2022/MDR/CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **Garantia Contratual** deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações e no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a data de assinatura deste Contrato. A Garantia retro citada deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no CONTRATO DE REPASSE N.º 939810/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.

16.2. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através das Unidades de Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.3. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.4. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 07/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.5. Além das demais normas constantes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 07/2023, a Contratada quando do fornecimento/ execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal n.º. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n.º. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24 e NR 26.

16.6. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 07/2023 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.6.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.6.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.7. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos/ ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação - OGU) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) **Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá** ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

